PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026

Protocolo 4231/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PIÊN

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 4231 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)

Contato: Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 - cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Licitação p/ aquisição de fraldas descartáveis e Fórmula infantil

14 de outubro de 2026.

Protocolista

500.07m rptProcessoProtocolo ESTER QUANDT GONÇALVES 14/10/2026 02:59:44

PIÊN

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 4231 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)

Contato: Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 - cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Licitação p/ aquisição de fraldas descartáveis e Fórmula infantil

14 de outubro de 2026.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.07m rptProcessoProtocolo ESTER QUANDT GONÇALVES 14/10/2026 02:59:44

CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Uso pelas Secretarias Municipais antes do encaminhamento ao Departamento de Licitações

Orientação importante: o processo somente deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações após o preenchimento deste checklist e a juntada dos documentos indicados como obrigatórios. Itens não aplicáveis devem ser marcados como "N/A" e, quando houver ausência excepcional de documento, deverá constar justificativa expressa.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria solicitante	Assistência Social e Defesa Civil	**Setor/unidade**	CRAS
Responsável pela demanda	Ester Q. Gonçalves	**Telefone/e-mail**	3632-2475
Objeto resumido	Aquisição de leite e fraldas infantis	**Data pretendida para contratação**	20/01/2027
Valor estimado	270.440,00	**Fonte de recurso**	0834 e 0000
Processo/Requisição nº	62/2026	**Prioridade**	x Normal ☐ Urgente*

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE PLANEJAMENTO

Nº	DOCUMENTO A VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
2.1	Formalização da demanda	Documento que descreva a necessidade administrativa, o problema a ser resolvido, o objeto pretendido, os quantitativos estimados e a justificativa do interesse público.	OK x N/A ☐ Pendente	Todos estes tópicos estão na ETP.
2.2	Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA	Confirmar que a demanda consta do PCA. Se não constar, anexar justificativa e providenciar a alteração/inclusão conforme o regulamento municipal.	x OK N/A ☐ Pendente	ETP
2.3	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Elaborar o ETP com descrição da necessidade, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor, solução escolhida, parcelamento ou não, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas, impactos e conclusão de viabilidade.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	ETP
2.4	Memória de cálculo dos quantitativos	Demonstrar como foram obtidas as quantidades solicitadas, utilizando histórico de consumo, número de usuários, unidades atendidas, demanda projetada ou outro critério objetivo.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	ETP
2.5	Justificativa do parcelamento ou não parcelamento	Informar se o objeto será dividido em itens/lotes ou contratado de forma única, com justificativa técnica e econômica.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	ETP

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
2.6	Mapa de Riscos	Identificar os principais riscos da contratação, suas causas, consequências, probabilidade, impacto, medidas de tratamento e responsáveis. Quando dispensável pelo regulamento, anexar justificativa.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	ETP

3. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
3.1	Termo de Referência - TR	Apresentar TR compatível com o ETP, contendo definição do objeto, quantitativos, prazo, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção, estimativa do valor e adequação orçamentária.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.2	Descrição completa dos itens/serviços	Descrever cada item de forma clara e suficiente, sem indicação indevida de marca, modelo, fabricante ou características que restrinjam a competição sem justificativa.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.3	Unidade de medida e quantitativos	Conferir se unidade de fornecimento, quantidade e forma de apresentação estão coerentes em todos os documentos.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.4	Prazo e local de entrega/execução	Indicar endereço(s), horários, prazo, condições de recebimento, montagem, instalação, treinamento ou demais obrigações, quando aplicáveis.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.5	Critérios de recebimento e aceitação	Definir como será realizado o recebimento provisório e/ou definitivo, critérios de qualidade, testes, amostras, laudos ou verificações, se necessários.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.6	Obrigações da contratada e da Administração	Definir de forma objetiva responsabilidades, fornecimentos acessórios, despesas, logística, equipamentos, pessoal, documentos e demais encargos.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.7	Prazo de vigência	Indicar prazo de vigência pretendido e possibilidade de prorrogação, quando cabível.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
3.8	Garantia do objeto e/ou contratual	Informar exigência de garantia, assistência técnica, manutenção ou garantia contratual, quando necessária, com justificativa.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	

4. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
4.1	Pesquisa de preços	Realizar a pesquisa conforme o Decreto Municipal nº 314/2023, utilizando fontes compatíveis com o objeto e as condições da futura contratação.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
4.2	Identificação das fontes	Anexar atas/contratações similares, consultas a bancos de preços, painéis oficiais, sites especializados, propostas de fornecedores ou outras fontes admitidas pelo decreto.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
4.3	Cotações com fornecedores, quando utilizadas	As cotações devem identificar fornecedor, CNPJ/CPF, contato, descrição do objeto, valores, data, validade e responsável pela emissão.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
4.4	Comprovação das consultas realizadas	Anexar e-mails, impressões, relatórios, atas, páginas consultadas ou documentos que demonstrem a origem dos preços.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
4.5	Relatório de pesquisa de preços	Consolidar descrição do objeto, responsável, fontes, série de preços, metodologia utilizada, justificativas e datas de início e conclusão.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	Relatório de pesquisa de preços
4.6	Tratamento de preços discrepantes	Justificar a exclusão ou desconsideração de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou inconsistentes.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	Mapa de cotaçao

5. DEFINIÇÕES PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
5.1	Forma de contratação pretendida	Informar, com apoio técnico quando necessário, se se trata de aquisição, serviço, obra/serviço de engenharia, locação ou outra natureza.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
5.2	Critério de julgamento	Indicar, quando tecnicamente necessário, elementos que justifiquem menor preço, maior desconto, técnica e preço ou outro critério permitido.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
5.3	Divisão em itens ou lotes	Apresentar a estrutura pretendida de itens/lotes e a justificativa correspondente.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
5.4	Exigências de qualificação técnica	Listar apenas requisitos indispensáveis à execução, com justificativa técnica da necessidade e proporcionalidade.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
5.5	Amostras, prova de conceito ou laudos	Quando necessários, justificar a exigência, definir critérios objetivos de avaliação, prazo e responsáveis pela análise.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
5.6	Marca/modelo ou padronização	Se houver necessidade de indicação ou referência a marca/modelo, anexar justificativa técnica e o enquadramento previsto no regulamento.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
5.7	Subcontratação	Informar se será admitida ou vedada e, quando admitida, indicar limites e condições.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	

6. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
6.1	Indicação do gestor do contrato	Informar nome, cargo e matrícula do servidor indicado para a gestão do contrato.	☐ OK ☐ N/A ☐ Pendente	
6.2	Indicação do fiscal do contrato	Informar nome, cargo e matrícula do servidor indicado para fiscalização. Para obras/serviços de engenharia, observar a necessidade de formação compatível.	☐ OK ☐ N/A ☐ Pendente	
6.3	Fiscal substituto, quando aplicável	Indicar servidor substituto para assegurar continuidade da fiscalização.	☐ OK ☐ N/A ☐ Pendente	
6.4	Responsável técnico pela avaliação do objeto	Quando houver amostra, laudo, medição, projeto, serviço especializado ou objeto técnico, indicar o servidor/equipe responsável pela avaliação.	☐ OK ☐ N/A ☐ Pendente	

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
7.1	Dotação/fonte de recursos	Informar dotação, fonte, convênio, transferência ou recurso específico que suportará a contratação.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
7.2	Disponibilidade orçamentária	Providenciar manifestação/reserva orçamentária ou documento equivalente exigido pelo fluxo municipal.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
7.3	Recursos de convênio ou transferência	Anexar plano de trabalho, termo, resolução, instrução normativa ou condições específicas do repasse, quando houver.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	

8. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS - QUANDO APLICÁVEL

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
8.1	Obras e serviços de engenharia	Anexar projetos, memoriais, planilhas, cronograma, ART/RRT, orçamento, BDI e demais documentos técnicos compatíveis com o regime de execução.	☐ OK x N/A ☐ Pendente	
8.2	Serviços com dedicação de mão de obra	Apresentar elementos necessários à composição dos custos, jornadas, categorias profissionais, quantitativos e demais condições da prestação.	☐ OK x N/A ☐ Pendente	
8.3	Aquisição com instalação/montagem	Detalhar infraestrutura necessária, responsabilidades, prazos, testes,	☐ OK x N/A ☐ Pendente	

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
		treinamento e condições para recebimento.		
8.4	Equipamentos com manutenção/assistência	Definir garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças, atendimento e prazos, quando indispensáveis.	☐ OK x N/A ☐ Pendente	
8.5	Objeto sujeito a normas técnicas/licenças	Indicar as normas técnicas, registros, licenças ou autorizações efetivamente necessárias ao objeto e justificar a exigência.	☐ OK x N/A ☐ Pendente	

9. CONFERÊNCIA FINAL ANTES DO ENVIO À LICITAÇÃO

Nº	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	O QUE A SECRETARIA DEVE PROVIDENCIAR	STATUS	OBSERVAÇÃO
9.1	Coerência entre documentos	Conferir se objeto, quantitativos, unidades, prazos, locais, valores e condições são iguais no DFD/requerimento, ETP, TR, pesquisa de preços e demais anexos.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
9.2	Documentos assinados	Verificar assinatura ou aprovação pelos responsáveis competentes em todos os documentos da fase preparatória.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
9.3	Documentos legíveis e identificados	Conferir se arquivos possuem nome adequado, páginas legíveis e identificação do processo/objeto.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
9.4	Justificativas anexadas	Confirmar a existência das justificativas exigidas para situações excepcionais ou escolhas que possam afetar a competitividade.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	
9.5	Checklist preenchido	Assinar este checklist e juntá-lo ao processo antes do encaminhamento ao Departamento de Licitações.	x OK ☐ N/A ☐ Pendente	

10. DECLARAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Declaro que: os documentos e informações encaminhados correspondem à necessidade da Secretaria; os quantitativos foram conferidos; as especificações refletem as condições efetivamente necessárias; e as pendências identificadas neste checklist foram regularizadas ou devidamente justificadas.

Secretaria: Assistência Social e Defesa Civil

Responsável pela instrução: Ester Q. Gonçalves

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Data: 14/10/2026 Assinatura: Ester Q. Gonçalves

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Órgão requisitante:	**Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**
Nº requerimento:	**62/2026**
Data:	**14/10/2026**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossaçarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico- Sem glúten- Lata de 800g. Marcas de referência: DANONE, NESTLE Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Lata	1000
02	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 28 unidades. Fraldas com sistema bipckgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500
03	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 26 unidades. Fraldas com sistema Block gel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500
04	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 24 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. - Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500

	05	Fralda infantil tamanho XG pacote c/ 22 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e GREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na fornia prevista na Lei Federal no 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Outrossim, cumpre ressaltar que os incisos I e II do artigo 15, da Lei Federal ;/ 8.742/1993, estabelecem como competência dos municípios custear e efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, logo, a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, visando a prestação de Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, através da concessão de bens de consumo, conforme prevê a Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. Cabe destacar que a oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades Sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver com qualidade de vida e de proteger uns aos outros no grupo familiar. Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS. Desta forma, acreditamos restar evidente o interesse público em realizar tal aquisição.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso: 0834 e 0000
Recursos (X) Próprios () Federais (X)Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horário:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
LOCAL: Rua Campo Grande, 36, Avencal - Piên-PR . CRAS	08:00 às 11:00 13:00 às 16:00	05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Letícia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim** **(x) Não**
Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório** _____
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**____
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Ester Quandt Gonçalves

Responsável pela elaboração
Ester Quandt Gonçalves
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto Municipal nº 154/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria solicitante	Assistência Social e Defesa Civil	**Setor/unidade**	CRAS
Responsável pelo ETP	Ester Q. Gonçalves	**Processo/Requisição nº**	62/2026
Objeto preliminar	Aquisição de Fraldas Descartáveis e Fórmula Infantil	**Previsão no PCA**	x Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Data	08/09/2026	**Prioridade**	x Normal ☐ Urgente*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, visando a concessão de Benefícios Eventuais. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, conforme prevista na Lei federal no 8.742. de 1993, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Para a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual sera destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver com qualidade e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os eventuais interessados no fornecimento dos itens deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será solicitada amostra para todos os itens do presente edital, que não sejam as marcas de referência citadas, para que seja analisada a qualidade do produto apresentado, bem como se eles atendem aos critérios solicitados.

As marcas dos produtos fornecidos só poderão ser substituídos com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo. Os produtos devem estar devidamente embalados e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data do empenho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição prévia de um quantitativo exato para a aquisição de fórmula infantil e fraldas apresenta limitações técnicas em razão da natureza do benefício eventual por ocasião de nascimento. Trata-se de um benefício socioassistencial destinado ao atendimento de demandas que surgem de forma espontânea e imprevisível, vinculadas diretamente à ocorrência de nascimentos em famílias em situação de vulnerabilidade social, não sendo possível determinar com precisão o número de beneficiários que necessitarão do atendimento durante o período de vigência da contratação.

A demanda destes itens está sujeita a variações, tais como o número de nascimentos registrados no município, as condições socioeconômicas das famílias, a avaliação técnica realizada pela equipe de assistência social e situações específicas em que haja necessidade de complementação alimentar do recém-nascido. Dessa forma, embora possam ser utilizados dados históricos como referência, estes não garantem a repetição da demanda observada em exercícios anteriores.

Item	Unidade	Consumo histórico	Qtd. projetada	Qtd máxima estimada	Memória/critério
Leite em pó – Fórmula Infantil	Lata	1000	1000	1000	Aquisições anos anteriores/número de beneficiados atualmente e previsão futura.
Fralda Inf. P	Pacote	1500	1500	1500	
Fralda Inf. M	Pacote	1500	1500	1500	
Fralda Inf. G	Pacote	1500	1500	1500	
Fralda Inf. XG	Pacote	1500	1500	1500	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Considerando a natureza do objeto deste estudo técnico, bem como a finalidade de sua aquisição, concessão de benefício eventual em virtude de nascimento, a única alternativa encontrada é a aquisição dos itens, fralda descartável e fórmula infantil, por se tratar da mais vantajosa para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Alternativa/ Solução	Atende à necessidade?	Vantagens	Limitações/ Riscos	Custo preliminar	Conclusão
Aquisição através de SRP	sim	Aquisição por menor valor	Capacidade do fornecedor entregar	R$ 270.440,00	As vantagens do SRP neste caso é a aquisição conforme necessidade e a garantia que o preço ofertado será mantido pelo prazo de vigência do contrato.

6. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO DO SRP

O SRP é adequado neste caso devido a demanda frequente, a não obrigatoriedade de aquisição total das quantidades estimadas para contratação, podendo adquirir conforme a necessidade e garantia de que o preço ofertado será mantido pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Motivos identificados:

x Demanda frequente/repetitiva

x Entregas ou execuções parceladas conforme necessidade

x Quantidade/momento exato de consumo não pode ser definido previamente com precisão

☐ Atendimento a mais de uma Secretaria/unidade

☒ Formação de estoque não é conveniente

☐ Outro:

7. ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Não se aplica. Processo exclusivo da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria/Unidade	Itens/serviços	Quantidade estimada	Responsável pela informação
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Área de licitações – art. 64 do Decreto Municipal nº 312/2023.	Aquisição de fraldas e leite infantil (fórmula)	7000	Ester Q. Gonçalves

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R$ 270.440,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais), considerando considerando a média simples das cotações realizadas, como mostra o mapa de cotação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a redação dada pela Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, que estabelece a forma como será prestado os benefícios eventuais em razão de nascimento;

Lei nº 1524/2023 "Art. 36....

§ 1° O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, sendo que a pecúnia será concedida no caso em que o beneficiário apresente rejeição ao bem de consumo ofertado, desde que devidamente comprovado por laudo médico".

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o município será através da aquisição individual dos itens, fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para distribuição aos beneficiários conforme a demanda.

O método escolhido para contratação do objeto será a aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme as demandas da secretaria solicitante, realizado atraves de um pregão na modalidade eletrônico.

Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa, por não vincular a administração publica a obrigatoriedade da aquisição total do objeto, viabilizando a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, considerando que as quantidades licitadas são uma previsão de concessão de beneficio eventual em virtude de nascimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de famílias que irão ser beneficiadas.

Deverá ser realizada a apresentação de amostras de cada item licitado, quando este não for das marcas de referência indicadas no termo de referência. A amostra é parte do processo de aceitação da proposta. A empresa que apresenta o menor preço não garante a vitória automaticamente, a aprovação da amostra é uma condição essencial antes da habilitação e contratação.

A apresentação da amostra é indispensável, por se tratar de item de uso sensível, uso infantil. O Objetivo da analise é verificar se a amostra está em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório, para evitar produtos diferentes ou inferiores ao que foi proposto, avaliando características como composição, absorção, material, tamanho, conforto, segurança, e eficiência.

As marcas dos produtos fornecidos só poderão ser substituídos com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo.

A análise das amostras apresentadas será realizada pelas profissionais Scheila Fuerst Schroth, Tatiane Andreza Katzer e Lucas Lietz.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO SOB DEMANDA

As contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais no prazo de entrega de 05 dias úteis, emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos e validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.

O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

A entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, n° 036, Avencal – Piên/PR.

11. PARCELAMENTO, ITENS E LOTES

Quanto ao parcelamento dos Itens que integram o objeto, a lei Preve que serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O SRP

A contratação tem por finalidade o comprimento das funções institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, em prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão. Atentendo aos critérios de desenvolvimentos dos serviços prestatos no âmbito do SUAS, através da concessão de benefício eventual em virtude de nascimento, neste caso, distribuição de, fraldas e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses.

13. RISCOS ESPECÍFICOS DO SRP

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Tratamento/ Responsável
superestimativa de quantitativos, ausência da obrigatorieda de de contratar o todo licitado	Diminuição ou baixo número de nascimento de pessoas a serem beneficiadas	Quantidade adquirida muito baixa	Imprevisível devido ao tipo de benefício	Número de fornecedores participantes baixo, fornecedores não oferecendo preços com base na economia de escala.	Possibilidade de adquirir uma quantidade maior já no início do contrato, visando amenizar o Impacto aos fornecedores devido a variação de preços dos produtos

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO DA ATA

Não há necessidade de providências premilinares para início da execução do objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.
Orientação às famílias beneficiadas quanto à correta destinação do material após o uso.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E ADOÇÃO DO SRP

Contratação: x VIÁVEL ☐ INVIÁVEL

Uso do SRP: x RECOMENDADO ☐ NÃO RECOMENDADO

Fundamentação: Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação e o Sistema de registro de preços como o mais adequado à necessidade identificada neste instrumento.

DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declaro que as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar refletem a necessidade da unidade demandante e os elementos conhecidos nesta fase do planejamento.

Responsável pela elaboração: Ester Quandt Gonçalves

Cargo/Função: Assistente Administrativo Matrícula: 4766461

Data: 11/09/2026 Assinatura: Ester Quandt Gonçalves

Aprovação da autoridade/unidade demandante: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil - Decreto nº 154/2026

Data: 11/09/2026

Assinatura: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria solicitante	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	**Setor/unidade**	CRAS
Responsável pelo TR	Ester Q. Gonçalves	**Processo/Requisição nº**	62/2026
Objeto	Aquisição de Fraldas Descartáveis e Fórmula Infantil	**ETP vinculado**	Sim
Data	14/10/2026	**Valor estimado**	R$ 270.440,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual sera destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua comparação e aquisição com base em critérios objetivos.

O método escolhido para contratação do objeto será a aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme as demandas da secretaria solicitante, realizado atraves de um pregão na modalidade eletrônico.

Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa, por não vincular a administração publica a obrigatoriedade da aquisição total do objeto, viabilizando a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, considerando que as quantidades licitadas são uma previsão de concessão de beneficio eventual em virtude de nascimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de famílias que irão ser beneficiadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA ADOÇÃO DO SRP

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, visando a concessão de Benefícios Eventuais. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, conforme prevista na Lei federal no 8.742. de 1993, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Para a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual sera destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver com qualidade e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

O SRP é adequado neste caso devido a demanda frequente, a não obrigatoriedade de aquisição total das quantidades estimadas para contratação, podendo adquirir conforme a necessidade e a garantia de que o preço ofertado será mantido pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Secretaria/Unidade	Responsável	Itens/serviços	Quantidade estimada	Observação
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Ester Q. Gonçalves	Aquisição de fraldas e leite infantil (fórmula)	7000	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a redação dada pela Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, que estabelece a forma como será prestado os benefícios eventuais em razão de nascimento;

Lei nº 1524/2023 "Art. 36....

§ 1º O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, sendo que a pecúnia será concedida no caso em que o beneficiário apresente rejeição ao bem de consumo ofertado, desde que devidamente comprovado por laudo médico".

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o município será através da aquisição individual dos itens, fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para distribuição aos beneficiários conforme a demanda.

O método escolhido para contratação do objeto será a aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme as demandas da secretaria solicitante, realizado através de um pregão na modalidade eletrônico.

Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa, por não vincular a administração publica a obrigatoriedade da aquisição total do objeto, viabilizando a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, considerando que as quantidades licitadas são uma previsão de concessão de beneficio eventual em virtude de nascimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de famílias que irão ser beneficiadas.

Deverá ser realizada a apresentação de amostras de cada item licitado, quando este não for das marcas de referência indicadas no termo de referência. A amostra é parte do processo de aceitação da proposta. A empresa que apresenta o menor preço não garante a vitória automaticamente, a aprovação da amostra é uma condição essencial antes da habilitação e contratação.

A apresentação da amostra é indispensável, por se tratar de item de uso sensível, uso infantil. O Objetivo da analise é verificar se a amostra está em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório, para evitar produtos diferentes ou inferiores ao que foi proposto, avaliando características como composição, absorção, material, tamanho, conforto, segurança, e eficiência.

A marca dos produtos fornecidos só poderão ser substituídos com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo.

A análise das amostras apresentadas será realizada pelas profissionais Scheila Fuerst Schroth, Tatiane Andreza Katzer, Lucas Lietz e pela nutricionista Patrícia Lemos para o item formula infantil.

Os pedidos serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria e a entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, nº 036, Avencal – Piên/PR.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição detalhada	Und	Qtd. máxima estimada	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossaçarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos	Lata	1000	R$ 69,47	R$ 69.470,00

	(maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico- Sem glúten- **Lata de 800g. Marcas de referência: DANONE, NESTLE** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.				
2	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 28 unidades. Fraldas com sistema bipckgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. **Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00
3	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 26 unidades. Fraldas com sistema Block gel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. **Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00
4	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 24 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. - **Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 33,12	R$ 49.680,00
5	Fralda infantil tamanho XG pacote c/ 22 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. **Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e GREMER** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 35,12	R$ 52.680,00

Valor global estimado do registro: R$ 270.440,00

6. QUANTITATIVOS POR PARTICIPANTE

Não se aplica. Licitação exclusiva da Assistência Social.

Item	Secretaria/Unidade	Quantidade estimada	Periodicidade esperada	Memória/Referência

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os eventuais interessados no fornecimento dos itens deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será solicitada amostra para todos os itens do presente edital, que não sejam as marcas de referência citadas, para que seja analisada a qualidade do produto apresentado, bem como se eles atendem aos critérios solicitados.

As marcas dos produtos fornecidos só poderão ser substituídos com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo. Os produtos devem estar devidamente embalados e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data do empenho.

8. PARCELAMENTO, ITENS E LOTES

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei Preve que serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

As contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais no prazo de entrega de 05 dias úteis, emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

A entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, nº 036, Avencal – Piên/PR.

Prazo de atendimento após solicitação: 05 dias úteis após a emissão do empenho.
Quantidade mínima por pedido: x Não haverá ☐ Haverá, conforme justificativa: _____

10. CONTROLE DE SALDOS E REMANEJAMENTO

Não se aplica. Processo exclusivo da Secretaria de Assistência Social.

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Etapa	Evidência	Responsável	Prazo/Periodicidade	Critério de aceite
Recebimento	Nota Fiscal	Fiscal	05 dias	Em conformidade com o contrato
Rejeição	Nota Fiscal	Fiscal	05 dias a contar da notificação	Em conformidade com o contrato

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocorridos ao produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério sugerido: x Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Outro legalmente cabível:_____
Adjudicação: x Por item ☐ Por lote/grupo

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

Apresentação de amostra:

Deverá ser realizada a apresentação de amostras de cada item licitado, quando este não for das marcas de referência indicadas no termo de referência.

A amostra é parte do processo de aceitação da proposta.

A empresa que apresentar o menor preço não garante a vitória automaticamente, a aprovação da amostra é uma condição essencial antes da habilitação e contratação.

16. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

17. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA

O valor total estimado da contratação é de R$ 270.440,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais), considerando a média simples das cotações realizadas, como mostra o mapa de cotação.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Relatório de Pesquisa de Preços nº/identificação: 62/2026
Metodologia: Média Valor estimado: R$ 270.440,00

18. GESTÃO DE RISCOS ESPECÍFICOS DO SRP

Considerando que a demanda destes itens está sujeita a variações, tais como o número de nascimentos registrados no município, as condições socioeconômicas das famílias, a avaliação técnica realizada pela equipe de assistência social e situações específicas em que haja necessidade de complementação alimentar do recém-nascido, as empresas participantes já estão cientes que a demanda pode variar.

Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos a empresa será notificada e quando, justificado o motivo, e, se for aceito poderá receber novo prazo de entrega desde que não venha acarretar prejuízos ao fornecimento aos beneficiários, e, caso a justificativa não seja aceita acarretará na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

19. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

Orientação às famílias beneficiadas quanto à correta destinação do material após o uso.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Gestor indicado: Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil – Decreto 154/2026
Fiscal indicado: Letícia Inez Schroth Gabardo Matrícula: 4765780
Fiscal substituto: Tatiane Andreza Katzer - Coordenadora do CRAS – Portaria nº 60/2025

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Multa Moratória: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na Solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Fonte de recurso: 0834 e 0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será solicitada amostra para todos os itens do presente edital, que não sejam das marcas de referência, para que seja analisada a qualidade do produto apresentado, bem como se eles atendem aos critérios solicitados. As marcas de referência já são utilizadas para distribuição e já passaram pelos testes em licitações anteriores, por isso ficam dispensadas do teste.

Será dispensada da análise as marcas de referência NESTLÉ e DANONE para fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses (Item 1); E as marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER para fraldas (Itens 2, 3, 4 e 5).

As empresas deverão apresentar amostras, em até 5 (cinco) dias uteis após a convocação da pregoeira.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

Para teste deverá ser enviado no mínimo um pacote fechado, e o teste realizado em 3 (três) unidades de cada tamanho.

Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

Para as amostras que não forem aprovadas, será comunicado às empresas, por e mail, que as mesmas estão disponíveis para retirada.

A Comissão, após análise das amostras irá encaminhar parecer em até 5 (cinco) dias úteis.

As amostras que não forem procuradas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação serão encaminhadas ao Almoxarifado, no entendimento que as empresas abdicaram das mesmas.

Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada no site do município.

Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, a pregoeira analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s).

Caso no decorrer da execução da ata seja verificado que os itens foram entregues em desconformidade com as amostras apresentadas pela empresa vencedora da licitação, estes serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual aos aprovados na amostra fornecida.

A análise das amostras apresentadas será realizada pelas profissionais Scheila F. Schroth, Tatiane Andreza Katzer, Lucas Lietz e pela nutricionista Patricia Lemos para o item formula infantil, no endereço do CRAS, localizado à Rua Campo Grande, no 36, Avencal, nesta cidade, no prazo de 05 dias após o recebimento.

As amostras também devem ser enviadas para o endereço do CRAS, conforme acima.

Quanto à análise da amostra das fraldas:

As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

a) Atendimento ao solicitado no edital;

b) Atendimento às normas da ANVISA;

c) Apresentação da embalagem: integridade, clareza das informações, identificação do fabricante, validade e lote.

d) Tamanhos ofertados: conferência com os tamanhos exigidos no edital (P, M, G, XG).

e) Material externo e interno: maciez, flexibilidade, toque agradável e ausência de materiais que possam causar irritações.

f) Capacidade de absorção: produto deve demonstrar boa capacidade de absorção e retenção de líquidos.

g) Barreiras antivazamento: presença e eficiência de barreiras laterais.

h) Fixação: eficiência das fitas adesivas ou sistema de fechamento; deve permitir boa fixação e ajuste ao corpo da criança.

i) Formato anatômico: deve se ajustar ao corpo da criança de forma confortável.

j) Odor: ausência de cheiro forte ou químico.

• Serão analisadas as barreiras laterais (se impede o vazamento) e absorção (se distribui mais rápido a urina e evita o retorno do líquido), também aderência das fitas adesivas.

Peso Aproximado	DÉBITO URINÁRIO APROXIMADO NAS 24 HORAS DE ACORDO COM PESO (1 A 2 ML/KG/24HORAS)	TAMANHO DE FRALDA PROVÁVEL	VOLUME PARA TESTE
Até 6kg	Até 240mL/24horas	P	40 Ml
Até 10Kg	Até 240 – 480mL/24 horas	M	80Ml
Até 13Kg	Até 620mL/24horas	G	100Ml
Até 15Kg	Até 720mL/24horas	XG	120Ml

Para testar a capacidade de absorção do material, deverá ser colocado o volume de água com corante, conforme indicado no quadro 1, despejando lentamente o líquido no centro do interior da fralda, a fim de verificar o desempenho do gel absorvente.

Aproximadamente 2 (duas) horas após dispensar o volume no material será observado se ocorreu boa absorção do líquido (água com corante) e também após 3 (três) horas será observado novamente. O avaliador deverá observar se o gel é absorvente colocando as mãos sobre a cobertura da fralda e virar o material de um lado para o outro observando se ocorreu absorção todo o líquido.
Como parte do teste, será colocado um papel absorvente para certificar que o gel absorveu o líquido.
O volume para o teste foi estabelecido considerando a quantidade normal diária de diurese da criança nas 24 horas, entendendo que a troca da fralda ocorre aproximadamente a cada 4 (quatro) horas, conforme quantidade dispensada a criança, levando em conta as regras de cuidado e higiene necessárias para com a criança/indivíduo, visando evitar dermatites e lesões de pele.
Avaliação cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais antivazamento: As análises ocorrerão por meio de observação e manuseio do material.
Avaliação fitas reposicionáveis sem danificar a fralda: Será realizado teste de posicionamento da fita adesiva e reposicionamento 2 (duas) vezes em cada amostra.
Avaliação da embalagem: O avaliador deverá identificar na embalagem do produto se testado dermatologicamente, intervalo referente ao peso em quilos, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Quaisquer servidores indicados para realização da avaliação do produto deverão seguir o presente procedimento, gerando parecer específico, assinado pelos mesmos, avaliando cada um dos quesitos apontados.

Para verificar a conformidade nutricional e sanitária das fórmulas infantis, a nutricionista vai seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução RDC nº 976/2025 da Anvisa.

- A resolução atualiza os requisitos sanitários e nutricionais, exigindo que as fórmulas atendam a padrões de segurança microbiológica e contenham os nutrientes de acordo com as normas vigentes.
- As fórmulas devem incluir limites mínimos e máximos para energia, proteínas, micronutrientes e aminoácidos essenciais, e precisam de comprovação científica robusta.
- A rotulagem deve ser detalhada, incluindo advertências específicas sobre o uso de probióticos e instruções claras de preparo.
- A segmentação dos produtos por faixa etária e condição clínica é obrigatória, com identificação clara no rótulo.

Essas diretrizes visam garantir a segurança e eficácia nutricional das fórmulas infantis, conforme as normas internacionais e as diretrizes da OMS.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, os quais complementam as informações necessárias para a adequada compreensão do objeto e sua execução:

- Propostas, contratos e cotações utilizadas para determinar o valor de aquisição e e-mails à fornecedores que não retornaram.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Elaborado por: Ester Q. Gonçalves
Cargo/Função: Assistente Administrativo Matrícula: 4766461
Data: 14/10/2026 Assinatura: Ester Quandt Gonçalves.

Aprovado por: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Cargo/Função/Autoridade: Secretária de Assistência Social de Defesa Civil – Decreto Munic. 154/2026
Data: 14/10/2026 Assinatura: _____

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Secretaria Municipal	Assistência Social e Defesa Civil	**Setor/Unidade**	CRAS
Processo/Requisição nº	62/2026	**Responsável pela pesquisa**	Ester Q. Gonçalves
Objeto	Aquisição de Fraldas Descartáveis e Fórmula Infantil	**Data de início**	22/09/2026
Data de conclusão	30/09/2026	**Valor estimado total**	R$ 270.440,00

1. OBJETO DA PESQUISA

Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

2. FINALIDADE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços tem por finalidade apurar o valor estimado da contratação e formar referência de mercado compatível com o objeto, os quantitativos e as condições pretendidas pela Administração, para subsidiar o planejamento da contratação e a definição do preço estimado.

3. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSIDERADAS

Para assegurar a comparabilidade dos preços pesquisados, foram consideradas as especificações do objeto e, conforme aplicável, as quantidades, unidade de medida, local de entrega ou execução, prazo, condições de pagamento, instalação, montagem, garantia, frete, tributos, economia de escala e demais peculiaridades capazes de influenciar a formação do preço.

CONDIÇÃO	INFORMAÇÃO
Quantidade estimada Fórmula Infantil	1000
Quantidade estimada Fraldas	6000
Unidade de medida Fórmula Infantil	Lata
Unidade de medida Fraldas	Pacote
Local de entrega/execução	Rua Campo Grande, 36, Avencal - Piên-PR . CRAS
Prazo de entrega/execução	05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho
Prazo/vigência da contratação	12 meses
Frete	Por conta do fornecedor
Instalação/montagem	--
Garantia/assistência técnica	--
Outras condições relevantes	Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.

4. PERÍODO DA PESQUISA

Data de início da coleta: 22/09/2026
Data de conclusão da coleta: 30/09/2026

5. FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

Foram consultadas fontes idôneas e compatíveis com o objeto. Todos os documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa deverão ser juntados aos autos, permitindo a identificação da origem, data e condições do preço.

Nº	Fonte/Parâmetro	Identificação da consulta	Data	Documento anexo	Utilizado?
1	Portal da Transparência - Prefeitura de Piên/PR	Ata 08/2026 – 09/2026 e 10/2026	30/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
2	PNCP	Contrato 34/2026	10/03/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
3	PNPC	Contrato 112/2026	02/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
3	PNCP	Contrato 171/2026	06/05/2026	X Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
3	Internet	Drogaria Catarinense	28/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
4	Menor Preço Nota Paraná	Menor Preço Nota Paraná	28/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
5	Pesquisa direto Fornecedores	Stracke & Oliveira	24/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não
6	Pesquisa direto Fornecedores	Assis Supermercados	24/09/2026	x Sim ☐ Não	x Sim ☐ Não

6. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - QUANDO UTILIZADA

Quando a pesquisa direta com fornecedores integrar a cesta de preços, deverão ser juntadas as solicitações encaminhadas e as propostas recebidas. As propostas deverão permitir identificar, conforme aplicável, fornecedor, CNPJ/CPF, contato, responsável, data, validade, descrição do objeto e preços.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data solicitação	Data resposta	Validade	Resposta?	Obs
Stracke e Oliveira Ltda	20.274.682/0001-38	24/09/2026	28/09/2026	120 dias	Sim	
Assis Supermercados Ltda	82.382.458/0002-06	24/09/2026	29/09/2026	120 dias	Sim	

Fornecedores que não responderam / tentativas de contato realizadas:

Papelaria São Bento Ltda – contato@papelariasaobento.com.br e Whatsapp

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. financeiro@medmedhospitalar.com.br

ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

espacoguamiranga@gmail.com

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. venezaltda@live.com

7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS / MAPA DE PREÇOS

Registrar os preços efetivamente coletados. Para objetos com muitos itens, poderá ser anexado Mapa de Preços em planilha própria, devendo este relatório apresentar a síntese da metodologia e do valor estimado.

Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 7	Referência adotada
1	Leite em pó – Fórmula Infantil	Lata	1000	73,90	79,99	61,90	81,90	65,44	66,08	57,10	Média
2	Fralda P	Pct	1500	24,90	42,90	24,76	38,90				Média
3	Fralda M	Pct	1500	24,90	42,90	24,76	38,90				Média
4	Fralda G	Pct	1500	24,90	42,90	25,77	38,90				Média
5	Fralda XG	Pct	1500	24,90	45,90	25,79	43,90				Média

8.

ANÁLISE CRÍTICA E COMPARABILIDADE DOS PREÇOS

Após a coleta, os dados foram analisados quanto à compatibilidade das especificações, unidade de medida, quantidade, local e condições de fornecimento/execução, data da informação e demais fatores relevantes.

Resultado da análise:

Após realizar a pesquisa de preços no mercado, com base nos diferentes parâmetros de consulta estabelecidos na legislação vigente, foram encontrados preços compatíveis com o mercado e com a especificação do objeto que se pretende adquirir. Após a análise dos valores não foram encontrados preços discrepantes a serem desconsiderados, sendo possível utilizar a média e elaborar a planilha orçamentária contendo a estimativa de preço do objeto a ser contratado.

9. TRATAMENTO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Item/Fonte	Valor	Situação identificada	Tratamento	Justificativa

x Não foram identificados preços que exigissem tratamento ou exclusão.

10. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Após a análise crítica da série de preços, adotou-se a metodologia abaixo para formação do preço estimado. A escolha deve ser compatível com a amostra e ser expressamente justificada.

x Média ☐ Mediana ☐ Menor preço ☐ Outro critério admitido: _____

Justificativa da metodologia adotada:

Foi utilizado como método para a obtenção do preço estimado a média, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentam grandes variações em relação aos demais. Neste processo não foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Subtotal estimado (R$)	Método	Observação
1	1000	R$ 69,47	R$ 69.470,00	Média	
2	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00	Média	
3	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00	Média	
4	1500	R$ 33,12	R$ 49.680,00	Média	
5	1500	R$ 35,12	R$ 52.680,00	Média	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 270.440,00**	

12. CONCLUSÃO

Com base nas fontes consultadas, na análise crítica dos dados e na metodologia acima indicada, conclui-se que o valor estimado apurado representa referência compatível com os preços praticados no mercado para o objeto e condições pesquisados.

Valor unitário de referência, quando aplicável (item 1): R$ 69,47

Valor global estimado: R$ 69.470,00

Valor unitário de referência, quando aplicável (item 2): R$ 32,87

Valor global estimado: R$ 49.305,00

Valor unitário de referência, quando aplicável (item 3): R$ 32,87

Valor global estimado: R$ 49.305,00

Valor unitário de referência, quando aplicável (item 4): R$ 33,12

Valor global estimado: R$ 49.680,00

Valor unitário de referência, quando aplicável (item 5): R$ 35,12

Valor global estimado: R$ 52.680,00

Observações finais:

13. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O RELATÓRIO

x Termo de Referência/descrição utilizada para a pesquisa;

x Mapa de preços ou memória de cálculo;

x Comprovantes das fontes públicas/contratações similares consultadas;

x Propostas de fornecedores e comprovantes das solicitações, quando utilizadas;

☐ Impressões/relatórios de bancos ou painéis de preços, quando utilizados;

x Comprovantes de sites/fontes eletrônicas admitidas, com identificação e data;

☐ Justificativas para exclusão, manutenção ou tratamento de valores;

☐ Outros documentos que sustentem a estimativa.

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Declaro que a pesquisa de preços foi realizada com base nas especificações e condições informadas para a contratação, que as fontes e documentos utilizados estão identificados e juntados ao processo e que o tratamento e a metodologia adotados estão demonstrados neste relatório.

Responsável pela pesquisa: Ester Q. Gonçalves

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Matrícula: 4766461 Secretaria: Assistência Social e Defesa Civil

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

Ester Quandt Gonçalves

Assinatura do responsável

MAPA DE COTAÇÃO					
Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.					
ITEM	**LEITE EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES**	**FRALDA INFANTIL TAMANHO P**	**FRALDA INFANTIL TAMANHO M**	**FRALDA INFANTIL TAMANHO G**	**FRALDA INFANTIL TAMANHO XG**
UNIDADE	LATA	PACOTE	PACOTE	PACOTE	PACOTE
QUANTIDADE	1000	1500	1500	1500	1500
PREGÃO ATUAL CORRIGIDO PELO INPC	R$ 61,90	R$ 24,76	R$ 24,76	R$ 25,77	R$ 25,79
FARMACIA DROGARIA CATARINENSE (internet) CNPJ: 84.683.481/0012-20	R$ 81,90	R$ 38,90	R$ 38,90	R$ 38,90	R$ 43,90
STRACKE E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 20.274.682/0001-38	73,90	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 24,90
ASSIS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 82.382.458/0002-06	R$ 79,99	R$ 42,90	R$ 42,90	R$ 42.90	R$ 45.90
Contrato nº 034/2026 – Município de Quarto Centenário/PR.	R$ 65,44				
Contrato nº 112/2026 – Município de Jales/SP.	R$ 57,10				
Menor Preço Nota Paraná	R$ 66,08				
MÉDIA DOS PREÇOS	**R$ 69,47**	**R$ 32,87**	**R$ 32,87**	**R$ 33,12**	**R$ 35,12**
VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM	R$ 69,470,00	R$ 49.305,00	R$ 49.305,00	R$ 49.680,00	R$ 52.680,00
VALOR TOTAL	R$ 270.440,00				
MEDIANA	R$ 68,47	R$ 31,90	R$ 31,90	R$ 32,33	R$ 34,85
DESVIO PADRÃO	9,34	9,42	9,42	7,84	10,72
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	13,44%	28,65%	28,65%	23,67%	30,52%

Os itens acima apresentaram um coeficiente de variação entre 13,44% e 30,52%, demonstrando que os valores coletados apresentam razoável homogeneidade e não há indícios relevantes de preços discrepantes, indicando uma média como critério de definição de mercado.

Diante da análise de dispersão realizada, verifica-se que os preços apresentam comportamento uniforme, não havendo justificativa técnica para exclusão de qualquer amostra.

Conforme a análise crítica exigida pelo art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 314/2023, procedeu-se à avaliação minuciosa da cesta de preços obtida para a futura aquisição de fraldas infantis. Restou constatado que não houve a necessidade de exclusão de nenhuma proposta comercial do mapa de cotações, tendo em vista que o orçamento de maior valor apurado manteve-se rigorosamente dentro do limite legal de até 50% (cinquenta por cento) acima da média dos demais preços coletados, em estrita observância ao art. 9º, § 2º, do mesmo diploma regulamentar. Dessa forma, atesta-se a regularidade, a homogeneidade e a fidedignidade da amostragem de mercado, validando-se a média aritmética linear obtida como parâmetro econômico idôneo, seguro e legal para balizar o valor máximo estimado do certame licitatório.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial			01/2026
Data final			08/2026
Valor nominal	R$	60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03166690
Valor percentual correspondente			3,166690 %
Valor corrigido na data final	R$	61,90	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Prefeitura Municipal de Plên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 72/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 1								60.000,00	
1	29308 Leite em pó, fórmula infantil	UN	1000.0000	Classificado	NESTLÉ	NAN COMFOR	60,0000	60.000,00	

VALOR TOTAL: 60.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025
PROTOCOLO 4614/2025

No 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil Sra. Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35 e o DETENTOR DA ATA **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com endereço na Avenida Cidade Leiria, nº 493 – sala 02 – zona 1 – Maringá/PR, fone: (44)3029-2448, e-mail: maissaudemga@gmail.com, neste ato representado por Lucio Mauro Cantarute Messas, inscrito(a) no CPF sob nº 797.219.909-49.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

2.2. Os materiais deverão ser entregues no CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
j) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
l) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.
m) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
n) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
o) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Letícia Inez Schroth Gabardo Matrícula: 4765780

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dosfuncionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições socials – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.32.00.00 10.001.08.244.0012.2031.3.3.90.32.00.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 72/2025.**

Piên/PR, 16 de janeiro de 2025.

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS:79721990949
Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS:79721990949 Dados: 2026.01.19 10:08:17 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa civil
Decreto nº 143/2025

Testemunhas:

1. Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves Assinatura:
2. Nome: Leticia Inez Schroth Gabardo Assinatura:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		01/2026
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 24,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03166690
Valor percentual correspondente		3,166690 %
Valor corrigido na data final	R$ 24,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		01/2026
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 25,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03166690
Valor percentual correspondente		3,166690 %
Valor corrigido na data final	R$ 25,79	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

equiplano

Prefeitura Municipal de Plôn - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 72/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 2								24.000,00	
1	29309 Fralda infantil tamanho P pacote c/ 28 unidades.	PCT	1000.0000	Classificado	Mili	lovecare	24,0000	24.000,00	*
Lote 3								36.000,00	
1	29310 Fralda infantil tamanho M pacote c/ 26 unidades.	PCT	1500.0000	Classificado	Mili	Lovecare	24,0000	36.000,00	*
Lote 5								37.500,00	
1	29312 Fralda infantil tamanho XG pacote c/ 22 unidades.	PCT	1500.0000	Classificado	Mili	lovecare	25,0000	37.500,00	*

VALOR TOTAL: 97.500,00

310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025
PROTOCOLO 4614/2025

No 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil Sra. Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35 e o DETENTOR DA ATA **LG SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.426.113/0001-48, com endereço na Rua: 270, nº 303 - Bairro Mela Praia, CEP:88.220-000, Itapema/SC, fone: (47) 98827-5633, e-mail: lgsuprimentos9000@gmail.com, neste ato representado por Lucilene Correia dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 040.851.049-85.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

2.2. Os materiais deverão ser entregues no CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.16 14:56:44 -03'00'

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985
Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985
Dados: 2026.01.16 14:56:26 -03'00'

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
I) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
j) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
l) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.
m) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
n) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
o) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Letícia Inez Schroth Gabardo Matrícula: 4765780

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.15 14:56:10 -03'00'

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dosfuncionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.16 14:55:33 -03'00'

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.16 14:55:19 -03'00'

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.32.00.00 10.001.08.244.0012.2031.3.3.90.32.00.00

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.16 14:55:04 -03'00'

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2021.01.18 14:54:49 -03'00'

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "I"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Dados: 2026.01.16 14:54:35 -03'00'

e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985 Data: 2024.01.18 14:54:22 -03'00'

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 72/2025.**

Piên/PR, 16 de janeiro de 2025.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985
Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS:04085104985
Dados: 2026.01.16 14:54:06 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

LG SUPRIMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa civil
Decreto nº 143/2025

Testemunhas:

1. Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves Assinatura: Anderleia Diana Cardoso das Neves
2. Nome: Leticia Inez Schroth Gabardo Assinatura: Leticia Inez Schroth Gabardo

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		01/2026
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 24,98	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03166690
Valor percentual correspondente		3,166690 %
Valor corrigido na data final	R$ 25,77	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote: 1								37.470,00	
1	29311 Fralda infantil tamanho G pacote c/ 24 unidades.	PCT	1500.0000	Classificado	MILI	MILI	24,9800	37.470,00	*

VALOR TOTAL: 37.470,00

CHARLES GILSON RITZMANN:04033314968

288

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025
PROTOCOLO 4614/2025

No 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf,** portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil Sra. Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35 e o DETENTOR DA ATA **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, estado de Santa Catarina – CEP: 89286-370, fone: (47) 3635-2858, e-mail: contato@papelariasaobento.com.br, neste ato representado por Charles Gilson Ritzmann, inscrito(a) no CPF sob nº 604.033.149-68.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

2.2. Os materiais deverão ser entregues no CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Dados: 2026.01.20 09:34:18 -03'00'

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149568 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:04033149568 Dados: 2026.01.20 09:34:53 -03'00'

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
j) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
l) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.
m) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
n) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
o) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Letícia Inez Schroth Gabardo Matrícula: 4765780

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149688

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dosfuncionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149968 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:04033149968 Dados: 2024.01.29 09:35:43 -03'00'

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

CHARLES GILSON RITZMANN 04033149 68

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.32.00.00 10.001.08.244.0012.2031.3.3.90.32.00.00

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149968 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:04033149968 Dados: 2026.01.20 09:38:07 -03'00'

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

CHARLES GILSON RITZMANN:40333149688

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149688 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:04033149688 Dados: 2024.01.30 09:36:30 -03'00'

e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CHARLES GILSON RITZMANN:04033149688 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:04033149688 Dados: 2024.01.23 09:16:43 -03'00'

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões orlundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 72/2025.**

Piên/PR, 16 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Dados: 2025.01.20 09:36:54 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa civil
Decreto nº 143/2025

Testemunhas:

1. Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves Assinatura:
2. Nome: Leticia Inez Schroth Gabardo Assinatura:

Compartilhar carrinho

Minha Sacola

Produto **Preço unitário** **Quantidade**

Fralda Mili Love E Care P Jumbo Com 28 Unidades



Mili

Vendido e entregue por:
Drogaria Catarinense

De
Por R$ 38,90

1

Ativar Recompra Programada

Fralda Mili Love E Care G Jumbo Com 24 Unidades



Mili

Vendido e entregue por:
Drogaria Catarinense

De
Por R$ 38,90

Ambiente 100% seguro

Sacola — Identificação — Entrega — Pagamento

Ativar Recompra Programada

Fralda Mili Love E Care M Jumbo Com 26 Unidades



Mili

Vendido e entregue por:
Drogaria Catarinense

De
Por R$ 38,90

1

Ativar Recompra Programada

Fralda Pampers Supersec Tamanho Xg Com 22 Unidades



Pampers

Vendido e entregue por:
Drogaria Catarinense

De
Por R$ 43,90

1

Ativar Recompra Programada



Fórmula Infantil Nan Comfor Hmo 0 A 6 Meses 800g
Formula Infantil Nan Comfor Hmo 0 A 6 Meses 800g

Nan

Vendido e entregue por:
Drogaria Catarinense

De
Por R$ 81,90

1

Ativar Recompra Programada

Cupom de desconto

Digite o código

Adicionar

Ver cupons de desconto

Desbloqueie suas conquistas

Informe seu CEP para consultar condições de **frete grátis** ou **descontos na opção retirada.**

Digite seu CEP

Frete grátis

As ir ações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. **Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.** O processo de separação dos produtos pode levar até dois dias úteis dependendo da disponibilidade do estoque em loja.

Em pedidos divididos em mais de 1 entrega, cada pacote precisa atingir o valor mínimo para frete grátis.

OS PREÇOS APRESENTADOS NO SITE SÃO DIFERENTES DOS PREÇOS DAS LOJAS FÍSICAS DE NOSSA REDE.

DROGARIA CATARINENSE I Cia Latino Americana de Medicamentos I CNPJ: 84.683.481/0012-20 I End: RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1482, Balneário, Florianópolis - SC I CEP: 88.075-300 Farmacêutica Responsável: Simone de Souza Santana I CRF/SC: 12106 I IE: 250192233 I AFE: 0.21597-5 I CMVS: 1593 I Fone: 0800 643 30 31 I e-mail:atendimento@drogariacatarinense.com.br

A Drogaria Catarinense segue as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária I Copyright © 2024 Farmácia Preço Popular - Todos os direitos reservados.

Subtotal R$ 242,50

Total **R$ 242,50**

UMA MARCA DA

Finalizar

Powered by VTEX

Developed by CLAMED

Piên/PR 24 de setembro de 2026

Cotação

Empresa: Stracke e Oliveira LTDA – Vida Forma	CNPJ: 20.274.682/0001-38
Endereço Avenida Brasil -214	E-mail vidaforma.2011@hotmail.com.
Telefone: (41) 3632-2200	Whatsapp: (41) 3632-2200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	**Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses:** soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico – Sem glúten - Lata de 800g. **- Marcas de referência: NESTLE E DANONE.**	Lata	1000	73,90	Danone	73900,00
02	**Fralda infantil tamanho P pacote c/ no mínimo 28 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência: MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	24,90	Pom Pom	37.350,00
03	**Fralda infantil tamanho M pacote c/ no mínimo 26 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra	Pacote	1500	24,90	Pom Pom	37.350,00

Piên/PR 24 de setembro de 2026

	seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.					
04	**Fralda infantil tamanho G pacote c/ no mínimo 24 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	24,90	Pom Pom	37.350,00
05	**Fralda infantil tamanho XG pacote c/ mínimo 22 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	24,90	Pom Pom	37.350,00

Validade do orçamento: 120 dias

Stracke & Oliveira Ltda
CNPJ 20.274.682/0001-38
Telefone: 41 3632-2200
Av. Brasil, 214 Sala 2 Piên PR

Gabriela Eduarda M. M. W. Ferreira

Responsável pelo orçamento

OBS: A Cotação deve conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Piên/PR 24 de setembro de 2026

Cotação

Empresa: Assis Supermercados LTDA	CNPJ: 82.382.458/0002-06.
Endereço Rua Amazonas n.º 89	E-mail leonardo@supercassis.com.br.
Telefone: (41) 3632-1962	Whatsapp: (41) 9.8836-7534.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	**Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses:** soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico – Sem glúten - Lata de 800g. **- Marcas de referência: NESTLE E DANONE.**	Lata	1000	79,99	nestogeno (nestlé)	R$ 79.990,00
02	**Fralda infantil tamanho P pacote c/ no mínimo 28 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência: MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	42,90	mili	R$ 64.350,00
03	**Fralda infantil tamanho M pacote c/ no mínimo 26 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra	Pacote	1500	42,90	mili	R$ 64.350,00

Piên/PR 24 de setembro de 2026

	seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.					
04	**Fralda infantil tamanho G pacote c/ no mínimo 24 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	42,90	mili	R$64.350,00
05	**Fralda infantil tamanho XG pacote c/ mínimo 22 unidades.** Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEG, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER.	Pacote	1500	45,90	mili	R$68.850,00

Validade do orçamento: 120 dias

82.382.458/0002-06

ISSIS SUPERMERCADOS-PIÊ

Issis Supermercados-Piê

Responsável pelo orçamento

SUPERMERCADOS LTDA
RUA AMAZONAS, 89
CENTRO - CEP 83.600-000 - PIÊN - PR

OBS: A Cotação deve conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Contrato Administrativo **Nº 034/2026-PMQC**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **26.231.202/0001-38**, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 266 B/Quadra 09 Data 13, bairro zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG Nº 5.320.052-4 SESP/PR e inscrita no CPF Nº 811.231.089-00, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL E DE SEGUIMENTO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS PACIENTES J.V.N.D.S. E J.G.N.D.S. ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** e na proposta do contratado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Descrição detalhada do objeto:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	44	UNID.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, DESTINADA A COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO QUANDO O ALEITAMENTO MATERNO NÃO É POSSÍVEL OU INSUFICIENTE. DEVE CONTER DHA E ARA, BEM COMO PREBIÓTICOS, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE - LATA 800G	65,44	2.879,36

Jéssica Fábio

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1; OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.**			
2	180	UNID:	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, DESTINADA A LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. DEVE CONTER PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. EMBALAGEM DE 800G. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2; OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.**	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE - LATA 800G	66,58	11.984,40

Parágrafo Terceiro – O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender as normas da **ANVISA/MAPA.**

Parágrafo Quarto – O objeto deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devidamente lacrado, contendo o número do lote, data de validade, a identificação do produto e a marca do fabricante estampadas no rótulo/embalagem, devidamente registrados junto aos órgãos competentes para a sua comercialização, dentro das normas e padrões, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto será executado de forma **imediata e integral**, de acordo com a demanda do órgão requisitante.

Parágrafo Sexto - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Sétimo - No ato da entrega será procedida a avaliação dos produtos ora licitados em relação à sua descrição e características.

Parágrafo Oitavo - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de **R$ 14.863,76 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - O valor supra referido incluem todas as despesas com: **frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e qualsquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Para o objeto desta aquisição/contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

91	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Jessica Ribeiro

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, VALIDADE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega do objeto desta contratação será **Imediato**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades.

Parágrafo Segundo - Verificada a desconformidade do objeto, o contratado deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 01 (um) dia**, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A **entrega** deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min**, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Avenida Moreira Cabral, 81, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

Parágrafo Quarto – Além da entrega no local designado no parágrafo anterior, deverá o contratado também descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

Parágrafo Quinto - O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste contrato e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

Parágrafo Sexto - O objeto deste contrato deverá possuir **validade de no mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de entrega do produto.

Parágrafo Sétimo - Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº 09.338.106/0001-74, a indicação do Nº do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº da NAD e os dados bancários do contratado.

Parágrafo Terceiro - O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Jéssica Ribeiro

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o contratado com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Quinto - O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Parágrafo Segundo - Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus ao CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para o mesmo objeto do presente contrato ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização o objeto contratado.

Parágrafo Segundo – Caberá a **Gestão** do contrato a **Sra. ROSELI APARECIDA PAINI**, Secretária Municipal da Saúde, designada pela **Portaria nº 154/2024-GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A **fiscalização** do contrato será realizada pela servidora **JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO KAMIDE**, Nutricionista, **Matrícula nº 913**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Ficará como **suplente** na **fiscalização** do contrato a servidora **GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, **Matrícula nº 768**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Jéssica Ribeiro

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
i) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
ii) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
iii) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
iv) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

v) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - A **multa** deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

Parágrafo Quinto - Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

Jéssica Ribeiro

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Sendo pactuada a **rescisão consensual, por acordo entre as partes**, o Contratante notificará a parte Contratado para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresente seus requerimentos finais sobre eventuais pendências do contrato, ou para manifestar sua anuência formal e imediata. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão, nada mais havendo a demandar na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Terceiro - Havendo a **rescisão unilateral**, por qualquer dos motivos elencados no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratante notificará a parte Contratado para que apresente recurso, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da intimação/notificação. Se a rescisão unilateral for aplicada cumulativamente com alguma das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o recurso mencionado neste parágrafo também abrangerá o mérito da penalidade aplicada. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão e à aplicação de sanções, nada mais havendo a impugnar ou demandar na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

Parágrafo Único - Este Contrato vincula as partes ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com o inciso XVI, do Art. 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO - Caberá ao contratante:

Jessica Pallaoro

Parágrafo Primeiro - Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Segundo - Impor sanções sobre a contratado, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo **ORGÃO ESTADUAL OU FEDERAL.** Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
b) Efetuar o pagamento a contratado na forma estabelecida neste instrumento;

Parágrafo Segundo: Obrigações do **CONTRATADO:**
a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste termo contratual;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
c) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou a imperícia;
d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goioerê/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 10 de março de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900
Assinado de forma digital por ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900 Dados: 2026.03.11 13:20:21 -03'00'

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Representante Legal
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATADO

ROSELI APARECIDA PAINI
Gestor do Contrato

JÉSSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO KAMIDE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF: 761389509-25

2. Nome:
CPF/MF: DAYANE CRISTINA DOS SANTOS CPF: 060.824.049-47

CONTRATO Nº 112/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, estabelecida na Rua Major Paladino, nº 128, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04.115-010, neste ato representada por seu representante legal o Sr **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.650.059 e inscrito no CPF sob nº 043.068.978-00, residente e domiciliado à Rua Petrarca, nº 35, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (11)7525-4437, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 30/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	36	LATA	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL, 800G, EM PÓ, CONTÉM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) MESES, CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN,	Aptamil premium 1	R$57,10	R$ 2.055,60

			FORMULADA PARA FORNECER TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS BEBÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.			

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Dispensa Eletrônica nº 30/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ 2.055,60 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail **dmss.dga.sms@jales.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.5. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA "ONLINE" E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil – Agência: 3322-7 – conta corrente 1553-9.**

4.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.7. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 1 (um) ano ou até a execução integral, a contar a partir da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.4. **Os preços são fixos e irreajustáveis no período de doze meses,** e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, tomando por base a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma parcelada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A entrega do material deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.3. A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou horário a ser definido pela contratante.

6.4. O prazo de entrega será suspenso às 16h00min, após o termino do horário de funcionamento, retomando a contagem às 7h30min, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.5. A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

6.6. A contratada deverá compromete-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.7. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.8. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.9. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.10. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Saúde – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	1201	05	303.002	3.3.90.32.99

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. A garantia da contratação deverá obedecer ao código padrão do consumidor, bem como a determinação do fabricante.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.2. Multa:
12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE.**

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato a Sra. Dieine Morise Mendes Garcia, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo- se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP,02 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAMUEL CHAZAN BRIONES:29646389856
Assinado de forma digital por SAMUEL CHAZAN BRIONES:29646389856
Dados: 2026.09.02 11:39:50 -03'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
SAMUEL CHAZAN BRIONES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Priscila da C Ferreira
CPF: 213.543.728-08.

Caroline Leticia Borges
CPF: 457.190.388-09.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

VALOR: R$ 2.055,60 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 30/2026 - Processo nº 486/2026.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou até a execução integral, contados a partir da assinatura do contrato.

Jales - SP, 02 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CONTRATO Nº 112/2026.
OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, 02 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Samuel Chazan Briones
Cargo: Responsável Legal
CPF. (MF) nº 296.463.898-56
Assinatura: SAMUEL CHAZAN BRIONES:29646389856 Assinado de forma digital por SAMUEL CHAZAN BRIONES:29646389856 Dados: 2026.09.02 11:40:13 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 058.279.088-35
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios
Nome: Simone Borges Gonçalves
Cargo: Diretora do Departamento de Contratações
CPF: 418.322.498-59
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 03.612.312/0001-44

Contrato n°. 112/2026
Data da assinatura: 02/09/2026

Vigência: Até 1 (um) ano ou até a execução integral, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR: R$2.055,60 (Dois mil e cinquenta e cinco reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, 02 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço compras.menorpreco.pr.gov.br, utilizando a chave de acesso constante no mesmo.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

41926 Demanda de Ordem Judicial	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) ou de segmentos (a partir do 6º mês) a depender da solicitação, MARCAS: Nan 1 ou 2 ou Aptamil 1 ou 2, EMBALAGEM: Lata de até 800g, UNID. DE MEDIDA: Grama

Chave de Acesso
6aba7.b0947.0e0d3.abb3d.0fce0

Data do Cálculo
28/09/2026 11:34:47

Preço Calculado

R$ 66,08 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período

29/08/2026 até 28/09/2026

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 74.11% das NF-e

Produtos Selecionados

7891000071625	42.62%	NAN COMFOR 1 Formula Infantil 6x800g BR NAN COMFOR 1 F I NESTLE 800G
7891000062722	35.31%	NESTOGENO 1 Formula Infantil 6x800g N1BR NESTOGENO 1 800G
7613034968364	22.07%	NAN SUPREME 1 800G DEMAIS PROD

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4937	---	4937	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	78	---	78	---
Coeficiente de Variação	24,71%	---	24,97%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	49,38%	---
Variância	277,98	---	282,78	---
Desvio Padrão	R$ 16,67	---	R$ 16,82	---
Limite Inferior	R$ 15,07	---	R$ 15,07	---
Limite Superior	R$ 116,43	---	R$ 116,43	---
Menor Valor	R$ 16,67	---	R$ 16,67	---
Maior Valor	R$ 163,67	---	R$ 163,67	---
Média	R$ 67,48	---	R$ 67,34	---
Média Ponderada	R$ 63,94	---	---	---
Mediana	R$ 66,51	---	R$ 66,79	---
Moda	R$ 94,81	---	R$ 69,75	---
Quantidade de Classes	---	---	18	---
Primeiro Quartil	R$ 53,08	---	R$ 53,59	---
Terceiro Quartil	R$ 78,42	---	R$ 77,17	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R$ 66,08	---

Nova Seleção de Produtos | Compartilhar | Imprimir

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-171 - Curitiba - Paraná - MAPA
41 3200-4060

Outlook

Cotação para Pregão de Fralda e Leite Infantil

De Ester Quandt Gonçalves <ester.goncalves@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 01/10/2026 08:36
Para venezaltda@live.com <venezaltda@live.com>

Modelo Cotação pregão - Fralda e Leite 1.docx

Bom Dia,

Estamos realizando cotações para o novo Pregão de fralda e leite infantil para o ano de 2027.
Vocês poderiam enviar o orçamento?

Desde já agradeço.

At.

Ester Quandt Gonçalves
Assistência Social - CRAS

Prefeitura de
PIÊN

Outlook

Orçamento licitação Fralda e Leite em pó

De Ester Quandt Gonçalves <ester.goncalves@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 24/09/2026 13:21
Para Papelaria São Bento <contato@papelariasaobento.com.br>

Modelo Cotação pregão - Fralda e Leite.docx

Boa tarde,

Será realizado um novo pregão para aquisição de fraldas e leite em pó e gostaríamos que sua empresa nos fornecesse um orçamento.
Segue orçamento em anexo.
Favor retornar até dia 28/09/2026.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.

Ester Quandt Gonçalves
Assistência Social - CRAS

Prefeitura de
PIÊN

Outlook

Pregão fralda e leite infantil

De Ester Quandt Gonçalves <ester.goncalves@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 01/10/2026 08:38
Para espacoguamiranga@gmail.com <espacoguamiranga@gmail.com>

Modelo Cotação pregão - Fralda e Leite 2.docx

Bom Dia,

Estamos realizando cotações para o novo Pregão de fralda e leite infantil para o ano de 2027.
Vocês poderiam enviar o orçamento?

Desde já agradeço.

At.

Ester Quandt Gonçalves
Assistência Social - CRAS

Prefeitura de
PIÊN

Outlook

Pregão Fralda e Leite Infantil

De Ester Quandt Gonçalves <ester.goncalves@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 01/10/2026 08:39
Para financeiro@medmedhospitalar.com.br <financeiro@medmedhospitalar.com.br>

Modelo Cotação pregão - Fralda e Leite 3.docx

Bom Dia,

Estamos realizando cotações para o novo Pregão de fralda e leite infantil para o ano de 2027.
Vocês poderiam enviar o orçamento?

Desde já agradeço.

At.

Ester Quandt Gonçalves
Assistência Social - CRAS

Prefeitura de
PIÊN

PROTOCOLO Nº 4231/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preços.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$270.440,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais),

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00 Fonte de recurso: 0834 e 0000

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
(X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
15 / 10 / 2026

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
15 / 10 / 26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
(X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
16 / 10 / 26

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2026

PROCESSO N° 4231/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando o **Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29h do dia 18 de novembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00 Fonte de recurso: 0834 e 0000

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VI

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme Art. 55 §1° da Lei 14.133/2021.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021).

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.7.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.7.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação podendo ser renovada de acordo com a legislação vigente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disposto no Art. 183 da Lei 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 30 de outubro de 2026.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 154/2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua comparação e aquisição com base em critérios objetivos.

1.3. O método escolhido para contratação do objeto será a aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme as demandas da secretaria solicitante, realizado através de um pregão na modalidade eletrônico.

1.4. Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa, por não vincular a administração pública a obrigatoriedade da aquisição total do objeto, viabilizando a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, considerando que as quantidades licitadas são uma previsão de concessão de benefício eventual em virtude de nascimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de famílias que irão ser beneficiadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA ADOÇÃO DO SRP

2.1. A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, visando a concessão de Benefícios Eventuais. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, conforme prevista na Lei federal no 8.742. de 1993, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

2.2. Para a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual sera destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

2.3. Cabe destacar que a oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver com qualidade e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.4. Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

2.5. O SRP é adequado neste caso devido a demanda frequente, a não obrigatoriedade de aquisição total das quantidades estimadas para contratação, podendo adquirir conforme a necessidade e a garantia de que o preço ofertado será mantido pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Secretaria/Unidade	Responsável	Itens/serviços	Quantidade estimada
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Ester Q. Gonçalves	Aquisição de fraldas e leite infantil (fórmula)	7000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a redação dada pela Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, que estabelece a forma como será prestado os benefícios eventuais em razão de nascimento;

Lei nº 1524/2023 "Art. 36....

§ 1° O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, sendo que a pecúnia será concedida no caso em que o beneficiário apresente rejeição ao bem de consumo ofertado, desde que devidamente comprovado por laudo médico".

4.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o município será através da aquisição individual dos itens, fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para distribuição aos beneficiários conforme a demanda.

4.3. O método escolhido para contratação do objeto será a aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme as demandas da secretaria solicitante, realizado através de um pregão na modalidade eletrônico.

4.4. Esta solução apresenta-se como a mais vantajosa, por não vincular a administração pública a obrigatoriedade da aquisição total do objeto, viabilizando a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, considerando que as quantidades licitadas são uma previsão de concessão de benefício eventual em virtude de nascimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de famílias que irão ser beneficiadas.

4.5. Deverá ser realizada a apresentação de amostras de cada item licitado, quando este não for das marcas de referência indicadas no termo de referência. A amostra é parte do processo de aceitação da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4.6. A empresa que apresenta o menor preço não garante a vitória automaticamente, a aprovação da amostra é uma condição essencial antes da habilitação e contratação.

4.7. A apresentação da amostra é indispensável, por se tratar de item de uso sensível, uso infantil. O Objetivo da análise é verificar se a amostra está em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório, para evitar produtos diferentes ou inferiores ao que foi proposto, avaliando características como composição, absorção, material, tamanho, conforto, segurança e eficiência.

4.8. A marca dos produtos fornecidos só poderá ser substituída com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo.

4.9. A análise das amostras apresentadas será realizada pelas profissionais Ester Q. Gonçalves, Scheila Fuerst Schroth, Tatiane Andreza Katzer.

4.10. Os pedidos serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria e a entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, nº 036, Avencal – Piên/PR.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossaçarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-	Lata	1000	R$ 69,47	R$ 69.470,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

	monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico- Sem glúten- **Lata de 800g. Marcas de referência: DANONE, NESTLE** Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.				
2	Fralda infantil tamanho P pacote c/ 28 unidades. Fraldas com sistema blpckgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00
3	Fralda infantil tamanho M pacote c/ 26 unidades. Fraldas com sistema Block gel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 32,87	R$ 49.305,00
4	Fralda infantil tamanho G pacote c/ 24 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. - Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 33,12	R$ 49.680,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5	Fralda infantil tamanho XG pacote c/ 22 unidades. Fraldas com sistema blockgel, similar ou superior, camada de proteção ultra seca, PH balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. Marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e GREMER Validade mínima de 06 meses a contar da data do empenho.	Pacote	1500	R$ 35,12	R$ 52.680,00

Valor global estimado do registro: R$ 270.440,00

6. QUANTITATIVOS POR PARTICIPANTE

6.1. Não se aplica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os eventuais interessados no fornecimento dos itens deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será solicitada amostra para todos os itens do presente edital, que não sejam as marcas de referência citadas, para que seja analisada a qualidade do produto apresentado, bem como se eles atendem aos critérios solicitados.

7.3. As marcas dos produtos fornecidos só poderão ser substituídas com a autorização e aceite da Secretaria responsável pelo Processo. Os produtos devem estar devidamente embalados e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data do empenho.

8. PARCELAMENTO, ITENS E LOTES

8.1. Quanto ao parcelamento dos Itens que integram o objeto, a lei prevê que serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

9.1. As contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais no prazo de entrega de 05 dias úteis, emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

9.2. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

9.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, nº 036, Avencal – Piên/PR.

9.4. Prazo de atendimento após solicitação: 05 dias úteis após a emissão do empenho.

9.5. Quantidade mínima por pedido: x Não haverá ☐ Haverá, conforme justificativa: _____

10. CONTROLE DE SALDOS E REMANEJAMENTO

10.1. Não se aplica. Processo exclusivo da Secretaria de Assistência Social.

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Etapa	Evidência	Responsável	Prazo/Periodicidade	Critério de aceite
Recebimento	Nota Fiscal	Fiscal	05 dias	Em conformidade com o contrato
Rejeição	Nota Fiscal	Fiscal	05 dias a contar da notificação	Em conformidade com o contrato

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocorridos ao produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

13.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Critério sugerido: x Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Outro legalmente cabível:_____

14.3. Adjudicação: x Por item ☐ Por lote/grupo

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital. Apresentação de amostra:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

15.1.1. Deverá ser realizada a apresentação de amostras de cada item licitado, quando este não for das marcas de referência indicadas no termo de referência.

15.1.2. A amostra é parte do processo de aceitação da proposta.

15.1.3. A empresa que apresentar o menor preço não garante a vitória automaticamente, a aprovação da amostra é uma condição essencial antes da habilitação e contratação.

16. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

17. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA

17.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 270.440,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais), considerando a média simples das cotações realizadas, como mostra o mapa de cotação.

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17.3. Relatório de Pesquisa de Preços nº/identificação: 62/2026

Metodologia: Média Valor estimado: R$ 270.440,00

18. GESTÃO DE RISCOS ESPECÍFICOS DO SRP

18.1. Considerando que a demanda destes itens está sujeita a variações, tais como o número de nascimentos registrados no município, as condições socioeconômicas das famílias, a avaliação técnica realizada pela equipe de assistência social e situações específicas em que haja necessidade de complementação alimentar do recém-nascido, as empresas participantes já estão cientes que a demanda pode variar.

18.2. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos a empresa será notificada e quando, justificado o motivo, e, se for aceito poderá receber novo prazo de entrega desde que não venha acarretar prejuízos ao fornecimento aos beneficiários, e, caso a justificativa não seja aceita acarretará na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

19.2. Orientação às famílias beneficiadas quanto à correta destinação do material após o uso.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

20.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na Solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.22. Gestor indicado: Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil – Decreto 154/2026

Fiscal indicado: Letícia Inez Schroth Gabardo Matrícula: 4765780

Fiscal substituto: Tatiane Andreza Katzer - Coordenadora do CRAS – Portaria nº 60/2025

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. Multa Moratória: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

21.2. II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Dotação: 10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte de recurso: 0834 e 0000

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será solicitada amostra para todos os itens do presente edital, que não sejam das marcas de referência, para que seja analisada a qualidade do produto apresentado, bem como se eles atendem aos critérios solicitados. As marcas de referência já são utilizadas para distribuição e já passaram pelos testes em licitações anteriores, por isso ficam dispensadas do teste.

23.2. Será dispensada da análise as marcas de referência NESTLÉ e DANONE para fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses (Item 1); E as marcas de referência MILI, PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC, TURMA DA MÔNICA, POMPOM e CREMER para fraldas (Itens 2, 3, 4 e 5).

23.3. As empresas deverão apresentar amostras, em até 5 (cinco) dias uteis após a convocação da pregoeira.

23.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

23.5. Para teste deverá ser enviado no mínimo um pacote fechado, e o teste realizado em 3 (três) unidades de cada tamanho.

23.6. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

23.7. Para as amostras que não forem aprovadas, será comunicado às empresas, por e mail, que as mesmas estão disponíveis para retirada.

23.8. A Comissão, após análise das amostras irá encaminhar parecer em até 5 (cinco) dias úteis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

23.9. As amostras que não forem procuradas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação serão encaminhadas ao Almoxarifado, no entendimento que as empresas abdicaram das mesmas.

23.10. Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada no site do município.

23.11. Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, a pregoeira analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s).

23.12. Caso no decorrer da execução da ata seja verificado que os itens foram entregues em desconformidade com as amostras apresentadas pela empresa vencedora da licitação, estes serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual aos aprovados na amostra fornecida.

23.13. A análise das amostras apresentadas será realizada pelas profissionais Scheila F. Schroth, Tatiane Andreza Katzer, Lucas Lietz e pela nutricionista Patricia Lemos para o item formula infantil, no endereço do CRAS, localizado à Rua Campo Grande, no 36, Avencal, nesta cidade, no prazo de 05 dias após o recebimento.

23.13.1. As amostras também devem ser enviadas para o endereço do CRAS, conforme acima.

23.14. Quanto à análise da amostra das fraldas:

23.14.1. As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

a) Atendimento ao solicitado no edital;

b) Atendimento às normas da ANVISA;

c) Apresentação da embalagem: integridade, clareza das informações, identificação do fabricante, validade e lote.

d) Tamanhos ofertados: conferência com os tamanhos exigidos no edital (P, M, G, XG).

e) Material externo e interno: maciez, flexibilidade, toque agradável e ausência de materiais que possam causar irritações.

f) Capacidade de absorção: produto deve demonstrar boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. g) Barreiras antivazamento: presença e eficiência de barreiras laterais.

h) Fixação: eficiência das fitas adesivas ou sistema de fechamento; deve permitir boa fixação e ajuste ao corpo da criança.

i) Formato anatômico: deve se ajustar ao corpo da criança de forma confortável.

j) Odor: ausência de cheiro forte ou químico.

23.14.2. Serão analisadas as barreiras laterais (se impede o vazamento) e absorção (se distribui mais rápido a urina e evita o retorno do líquido), também aderência das fitas adesivas.

Peso Aproximado	DÉBITO URINÁRIO APROXIMADO NAS 24 HORAS DE ACORDO COM PESO (1 A 2 ML/KG/24HORAS)	TAMANHO DE FRALDA PROVÁVEL	VOLUME PARA TESTE
Até 6kg	Até 240mL/24horas	P	40 Ml
Até 10Kg	Até 240 – 480mL/24 horas	M	80Ml
Até 13Kg	Até 620mL/24horas	G	100Ml
Até 15Kg	Até 720mL/24horas	XG	120Ml

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

23.14.3. Para testar a capacidade de absorção do material, deverá ser colocado o volume de água com corante, conforme indicado no quadro 1, despejando lentamente o líquido no centro do interior da fralda, a fim de verificar o desempenho do gel absorvente.

23.14.4. Aproximadamente 2 (duas) horas após dispensar o volume no material será observado se ocorreu boa absorção do líquido (água com corante) e também após 3 (três) horas será observado novamente. O avaliador deverá observar se o gel é absorvente colocando as mãos sobre a cobertura da fralda e virar o material de um lado para o outro observando se ocorreu absorção todo o líquido.

23.14.5. Como parte do teste, será colocado um papel absorvente para certificar que o gel absorveu o líquido.

23.14.6. O volume para o teste foi estabelecido considerando a quantidade normal diária de diurese da criança nas 24 horas, entendendo que a troca da fralda ocorre aproximadamente a cada 4 (quatro) horas, conforme quantidade dispensada a criança, levando em conta as regras de cuidado e higiene necessárias para com a criança/indivíduo, visando evitar dermatites e lesões de pele.

23.14.7. Avaliação cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais antivazamento: As análises ocorrerão por meio de observação e manuseio do material.

23.14.8. Avaliação fitas reposicionáveis sem danificar a fralda: Será realizado teste de posicionamento da fita adesiva e reposicionamento 2 (duas) vezes em cada amostra.

23.14.9. Avaliação da embalagem: O avaliador deverá identificar na embalagem do produto se testado dermatologicamente, intervalo referente ao peso em quilos, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

23.14.10. Quaisquer servidores indicados para realização da avaliação do produto deverão seguir o presente procedimento, gerando parecer específico, assinado pelos mesmos, avaliando cada um dos quesitos apontados.

23.15. Para verificar a conformidade nutricional e sanitária das fórmulas infantis, a nutricionista vai seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução RDC nº 976/2025 da Anvisa.

23.15.1. A resolução atualiza os requisitos sanitários e nutricionais, exigindo que as fórmulas atendam a padrões de segurança microbiológica e contenham os nutrientes de acordo com as normas vigentes.

23.15.2. As fórmulas devem incluir limites mínimos e máximos para energia, proteínas, micronutrientes e aminoácidos essenciais, e precisam de comprovação científica robusta.

23.15.3. A rotulagem deve ser detalhada, incluindo advertências específicas sobre o uso de probióticos e instruções claras de preparo.

23.15.4. A segmentação dos produtos por faixa etária e condição clínica é obrigatória, com identificação clara no rótulo.

23.15.5. Essas diretrizes visam garantir a segurança e eficácia nutricional das fórmulas infantis, conforme as normas internacionais e as diretrizes da OMS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

23.16. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, os quais complementam as informações necessárias para a adequada compreensão do objeto e sua execução:

23.16.1. Propostas, contratos e cotações utilizadas para determinar o valor de aquisição e e-mails à fornecedores que não retornaram.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

PROTOCOLO 4231/2026

No do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com a Secretária Municipal Finanças Sra. ----------, inscrita no CPF sob nº _____ e o DETENTOR DA ATA **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na,, CEP, fone:, e-mail; neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R$ ----------

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.'

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.**

2.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho pela secretaria solicitante.

2.3. PRAZO: 5 (cinco) dias úteis a contar da data do empenho.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.7. As contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais no prazo de entrega de 05 dias úteis, emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

2.8. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.9. A entrega das mercadorias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na sede do CRAS, na Rua Campo Grande, nº 036, Avencal – Piên/PR.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocorridos ao produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:
Conforme Portaria nº 1028 de 11 de agosto de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dosfuncionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.32.00.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

.i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.**

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2026.**

Piên/PR, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx
Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

Testemunhas:

1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____
2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão xx/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4231/2026
Assunto: "registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, destinadas à concessão de benefícios eventuais".
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, destinadas à concessão de benefícios eventuais".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

No tocante à pesquisa de preços, verifica-se que foi juntada aos autos pesquisa mercadológica, com valor global estimado em R$ 270.440,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Ressalta-se que a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela adequação das fontes consultadas, pela compatibilidade dos produtos pesquisados e pela correta apuração dos valores compete ao agente público responsável pela elaboração da pesquisa, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 314/2023. A presente análise jurídica parte do pressuposto da veracidade das informações constantes dos autos, não abrangendo a conferência técnica ou mercadológica dos preços apresentados.

Quanto à sistemática de registro de preços, registra-se que, ainda que a aquisição se destine exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, o órgão gerenciador da Ata deverá ser a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Área de Licitações, conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 312/2023. Recomenda-se, portanto, corrigir a informação em sentido diverso constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere às amostras, embora o instrumento convocatório passe a prever procedimentos para sua conferência, subsistem critérios subjetivos, a exemplo de "design" e "conforto", sem parâmetros previamente delimitados para aprovação ou rejeição. Recomenda-se que a Secretaria estabeleça, antes da publicação do edital, metodologia objetiva e verificável para os ensaios, definindo, por exemplo, o volume de água a ser aplicado, o tempo de espera até a inspeção, as condições de posicionamento e abertura ou fechamento da fralda para avaliação da absorção e da vedação, bem como a forma de registrar os resultados e os limites aceitáveis. Tais parâmetros deverão ser divulgados aos licitantes previamente, de modo a evitar juízos discricionários na análise das amostras e assegurar isonomia e julgamento objetivo.

De outro giro, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração, pelo setor de contabilidade informando a existência de disponibilidade orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, e, informando a existência de saldo orçamentário/financeiro.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ainda, oportuno destacar que a presente licitação se destina exclusivamente para Micro e Pequenas empresas, nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)".

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

Por fim, a minuta da Ata de Registro de Preços deve observar as condições do edital e os requisitos legais pertinentes ao registro de preços, especialmente o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é o "registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, destinadas à concessão de benefícios eventuais", encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade do pregão eletrônico e o julgamento pelo menor preço por item, admitindo-se o prosseguimento do procedimento, observadas as duas ressalvas expressamente consignadas na fundamentação.

Ressalva-se a necessidade de adequar o item 7 do Estudo Técnico Preliminar, identificando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Área de Licitações, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 312/2023, ainda que haja apenas uma secretaria demandante.

Ressalva-se, ainda, a necessidade de detalhar previamente os critérios objetivos de avaliação das amostras, com parâmetros aferíveis para os testes de absorção, resistência e vedação, especialmente quantidade de água, tempos de espera, procedimentos de verificação e resultados mínimos aceitáveis, evitando que expressões subjetivas, como "design", sirvam de fundamento autônomo para desclassificação de propostas.

Recomendo à área de contratos da Secretaria de Administração e Finanças que se atente à vinculação da redação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes às especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento aos arts. 5º, 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Editais

Edital nº 85/2026

Última atualização 30/10/2026

Consulta de origem das informações | Processo Eletrônico da ordem das informações

Órgão/Entidade: 76.002.666/0001-40 - MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 208 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP | Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/11/2026 09:00 (horário de Brasília)

ata fim de recebimento de propostas: 18/11/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000284/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 270.440,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital.pdf	30/10/2026 - 14:16:49	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Fonte 622 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.796.876,11
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 842 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	2.567,30
	TOTAL	1.799.443,41

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
842	Transferências de Outros Programas FIA - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	37.432,70
	TOTAL	37.432,70

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.840.376,11

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 30 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:03258B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1450, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1450, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 502 de 05 de maio de 2026, por mais 30 dias a contar de 03 de novembro de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64F5B68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas e fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, referente a prestação de benefícios eventuais em razão de Nascimento, ao qual será destinada esta aquisição, será concedido na forma de bens de consumo, previsto no art. 36 da Lei Municipal 1.337/2018, alterado pela Lei Municipal 1.524/2023, alterada pela Lei Municipal 1.571/2025 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. **Entrega das propostas:** a partir 04/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 18/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de outubro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2640A862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 134/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 88.160,00 (oitenta e oito mil e cento e sessenta reais)

OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade, visando a execução do Projeto "AMA 60 + fase II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio - matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDI de Piên

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 30 de abril de 2027.

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:530E5F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 237/2026